



Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

L E I Nº 392

Súmula - Dispõe sobre autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento para o exercício financeiro de 1977, aprovado pela Lei Municipal nº 386, de 30 de novembro de 1976 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei:

Artigo 1º - No decorrer do exercício financeiro de 1977, os recursos destinados aos programas e subprogramas poderão ser alterados por Decreto do Poder Executivo, inclusive a alteração de atividades e projetos, respeitando o total e obedecidos os limites máximos da despesa dos Órgãos Principais.


Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita durante o exercício financeiro de 1977.

Artigo 3º - Durante a execução orçamentária de 1977, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da Despesa Orçamentária, anulando total ou parcialmente, dotações orçamentárias, na forma prevista nos itens II e III, do § 1º, do artigo 43º da Lei Federal nº 4320, de 17/03/1964.

Parágrafo Único - Como recurso poderá o Executivo, também, utilizar o valor constante na categoria econômica 3.2.6.0 - Reserva de Contingência.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 05 de abril de 1977.


CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN
Prefeito

